



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS-CCA  
CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**KARLA THAYANE RODRIGUES MACHADO**

**O REFLEXO DA ATUAÇÃO DAS ONGs CONTRA OS CRIMES DE ABANDONO E  
MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS DOMÉSTICOS**

**IMPERATRIZ  
2022**

**KARLA THAYANE RODRIGUES MACHADO**

**O REFLEXO DA ATUAÇÃO DAS ONGs CONTRA OS CRIMES DE ABANDONO E  
MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS DOMÉSTICOS**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Universidade Estadual  
da Região Tocantina do Maranhão,  
como requisito obrigatório para  
conclusão do Curso de Medicina  
Veterinária.

**Orientador (a):**

Prof. Dr. Sandra Borges da Silva

IMPERATRIZ  
2022

M149r

Machado, Karla Thayane Rodrigues

O reflexo da atuação das ongs contra os crimes de abandono e maus-tratos contra animais domésticos. / Karla Thayane Rodrigues Machado. – Imperatriz, MA, 2022.

39 f.; il.

Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Medicina Veterinária) – Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, Imperatriz, MA, 2022.

1. Maus tratos. 2. Animais domésticos. 3. Organizações não-governamentais. 4. Imperatriz - MA. I. Título.

CDU 636.092.1:061.2(812.1)

O REFLEXO DA ATUAÇÃO DAS ONG'S CONTRA OS CRIMES DE ABANDONO  
E MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS DOMÉSTICOS

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Universidade Estadual da  
Região Tocantina do Maranhão, como  
requisito obrigatório para conclusão do  
Curso de Medicina Veterinária.

Orientador (a):

Prof. Dr. Sandra Borges da Silva

Aprovada em 24 / 08 / 2022

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Sandra Borges da Silva  
Instituição: Uemasul Julgamento: Aprovada

Prof. Dr. Lucyia Alcides de Araújo Silva  
Instituição: Facimp Julgamento: Aprovada

Prof. Msc. Monalise Souto  
Instituição: Uemasul Julgamento: Aprovada

## **AGRADECIMENTOS**

Gostaria de agradecer primeiramente a Deus pela sua infinita bondade e amor, pela graça de me proporcionar mais uma conquista, pois tudo que sonhei está se concretizando.

Sou grata à minha família que tanto amo, em especial aos meus pais que estiveram sempre ao meu lado cuidando de mim e investindo na minha educação. Amo vocês!

Agradeço aos meus colegas de sala que colaboraram nos momentos de estudo, onde houve troca de conhecimentos, na qual servirá ao longo da vida profissional. Enfim, agradeço aos meus mestres, que foram primordiais para formação dos meus conhecimentos. Meu muito obrigada!

## RESUMO

O abandono e os maus tratos contra os animais é uma problemática de caráter social e é uma realidade vivenciada em todo mundo. E mediante os crimes contra os animais de companhia, surgiram ONGs com a finalidade de propor proteção e a garantia aos seus direitos e que vem tendo um papel relevante neste contexto. Com base nessa perspectiva, o presente trabalho teve como objetivos: estudar a atuação das ONGs no enfrentamento dos crimes de abandono e maus tratos contra os animais de estimação, identificar e descrever as ações desenvolvidas pelas ONGs voltadas para orientação e combate aos maus tratos, conhecer os direitos dos animais conforme determina a legislação brasileira e identificar as responsabilidades dos órgãos públicos e da sociedade na proteção e cuidado do animal de estimação. Inicialmente fez-se uma abordagem sobre o contexto histórico dos maus tratos aos animais, correlacionando-se com os direitos dos animais conforme determina a legislação do Brasil. Em seguida foi realizada uma descrição sobre a existência das ONGs que atuam em prol da proteção dos animais, destacando as ações desenvolvidas e a importância das mesmas para a garantia dos direitos dos animais. Dentre os meios possíveis de investigação, adotou-se a pesquisa bibliográfica descritiva e exploratória. A abordagem é qualitativa por ter realizado uma pesquisa de campo em maio de 2022 em um abrigo em Imperatriz, sendo o público, a idealizadora do abrigo de proteção aos animais. A pesquisa permitiu compreender que existem inúmeros animais doméstico em situação de maus tratos e abandono no município de Imperatriz – MA e o governo municipal pouco tem feito para resolver essa problemática, o que torna a situação mais desafiadora para as ONGs.

**Palavras – chave:** Maus tratos. Cães. Gatos. ONGs

## ABSTRACT

Abandonment and mistreatment of animals is a social problem and is a reality experienced worldwide. And through crimes against this species, NGOs emerged with the purpose of proposing protection and guaranteeing their rights. Based on this perspective, the present work aimed to: study the role of NGOs in dealing with crimes of abandonment and mistreatment against pets, identify and describe the actions developed by NGOs aimed at guiding and combating mistreatment, knowing the animal rights as determined by Brazilian legislation and identify the responsibilities of public bodies and society in the protection and care of the pet. Initially, an approach was made to the historical context of animal abuse, correlating with animal rights as determined by Brazilian legislation. Then he described the existence of NGOs that work for the protection of animals, highlighting the actions developed and their importance in guaranteeing the rights of animals. Among the possible means of investigation, descriptive and exploratory bibliographic research was adopted. The approach is qualitative because it carried out a field survey in May 2022 in a shelter in Imperatriz, the target audience being the mentor of the institution. And through the research of the study carried out, it can be seen that there are numerous domestic animals in a situation of abuse and abandonment in the municipality of Imperatriz - MA and the municipal government has done little to solve this problem, which makes it more challenging for the NGOs.

**Keywords:** Mistreatment. Dogs. Cats. NGOs

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>2</b>	<b>CONTEXTO HISTÓRICO DOS MAUS TRATOS AOS ANIMAIS .....</b>	<b>11</b>
<b>2.1</b>	<b>Os direitos dos animais conforme determina a legislação brasileira.....</b>	<b>14</b>
<b>3</b>	<b>ONGs DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.....</b>	<b>17</b>
<b>3.1</b>	<b>As ações desenvolvidas pelas ONGs de proteção aos animais.....</b>	<b>19</b>
<b>3.2</b>	<b>As ONGs de proteção aos animais no Brasil e as responsabilidades dos Órgãos Públicos .....</b>	<b>21</b>
<b>4</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>26</b>
<b>5</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO .....</b>	<b>29</b>
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>34</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>35</b>
	<b>ANEXO.....</b>	<b>38</b>
	<b>APÊNDICE.....</b>	<b>39</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O Brasil é composto por uma diversidade de animais e são os domésticos que mais fazem parte do convívio social (cavalos, gados, ovelhas, patos, galinhas e etc.), mas os felinos (gatos) e caninos (cachorros) conceituam-se como animais de companhia, os mesmos desenvolvem um vínculo afetivo com o tutor, além de conviver nas dependências das residências, mantendo uma relação que perpetua-se como dependência ou afeição. (ABREU, 2012).

A vida animal é importante tanto quanto a vida humana, no entanto, para muitos membros da sociedade os animais são inferiores. Neste contexto, fazem então uso da racionalidade para escravizá-los e maltratá-los de diversas formas e muitos homens acreditam que por serem tutor do animal (felino, canino, aves e etc.), ou mesmo se considerarem “donos” ou proprietários podem descartá-los a qualquer momento ou mesmo negligenciar suas necessidades básicas como alimento, proteção, saúde e outros. Esquecem ou em muitos casos desconhecem que os animais possuem leis de proteção contra qualquer tipo de violência (COSTA, 2019).

O Brasil possui em média 54,2 milhões de cães e 23,9 milhões de gatos, no entanto, dados da Delegacia Eletrônica de Proteção Animal (Depa) apresentou registros de 13.887 denúncias de crimes contra cães, gatos e outros bichos de estimação em 2020. No mesmo período de 2021 foram 16.042, um aumento de 15,60%. (SOUZA, 2021). Ou seja, muitos são abandonados e sofrem maus tratos causados pelos tutores, que praticam diferentes tipos de agressão e muitas vezes com crueldade, causando-lhes dor ou até mesmo a morte.

O índice de abandono e de recolhimento de animais aumentou no Brasil em média 61% entre julho de 2020 até o terceiro trimestre de 2021 (SOUZA, 2021). Mediante a grande demanda de maus-tratos contra animais, o Presidente Jair Messias Bolsonaro sancionou a Lei 1.095/2019, aumentando a pena para o agressor (reclusão de dois a cinco anos, multa e proibição de guarda), ou seja, o indivíduo que praticar atos de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar os animais, sofrerá sanção jurídica mais severa. E os animais assegurados na referente lei são: animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Mediante os episódios constantes de maus tratos aos animais domésticos, surgiram leis e diretrizes no Brasil para efetivar a proteção aos animais (Lei Federal de nº 9.605/98 e Lei 1.095/2019). Mesmo assim, é notório que muitos animais

domésticos ainda sofrem agressões gratuitas (mutilação, tortura, espancamento, envenenamento entre outras violências). Em virtude dessa realidade, surgiram organizações não governamentais – ONGs em Londres e nos Estados Unidos em 1895, visando lutar contra a violência sofrida pelos animais domésticos (COSTA, 2019).

Em frente a esta realidade de violência, existem ONGs no Brasil que desenvolvem ações de proteção, o que inclui acolhimento de animais que vivem em estado de abandono e maus-tratos, arrecadação de ração, parcerias com veterinários para realizar castração, organizam feiras de adoção, entre outras ações (SALLES, 2015).

Indubitavelmente, as ONGs de proteção aos animais são de fundamental importância, por amenizar o sofrimento por meio da assistência à saúde, oferecer abrigo e alimentação, além de promover ações de adoção para que o animal seja adotado por um indivíduo que tenha interesse e compromisso em garantir a dignidade do animal (BARBOSA; SOARES, 2020).

Atualmente existem no Brasil cerca de 370 ONGs que atuam no combate ao crime de abandono e maus tratos aos animais domésticos, desse número, 46% estão na região Sudeste, 18% no Sul, 17% no Nordeste, 12% no Norte e 7% no Centro Oeste. Entre os anos de 2019 e 2020 essas ONGs tutelaram mais de 172 mil cães e gatos, desenvolveram ações de intervenção, onde resgataram e acolheram os animais que vivem nas ruas e que foram submetidos à crueldade e violência humana (CAVALCANTI, 2021).

As ONGs têm contribuído com a garantia dos direitos dos animais, promovendo ações que se configuram em parceira com as empresas para ajudar na manutenção do local por meio de doações de alimentos e medicamentos, buscam auxílio por meio de profissionais veterinários para prestar atendimento clínico necessário em prol da saúde, além de incentivar adoção por membros da sociedade que se comprometem em cuidar e proteger o animal (CAVALCANTI, 2021).

A princípio a escolha pelo tema partiu da percepção de que existem leis que garantem a proteção dos animais, porém, muitos indivíduos ainda insistem em praticar atos de crueldade contra eles. Portanto, acredita-se que a relevância do estudo está centralizada a toda sociedade, por abordar um assunto que faz parte da realidade social e por dar ênfase as consequências do agente agressor do animal, bem como, qual o papel da sociedade e dos órgãos públicos no contexto de proteção aos animais.

A pesquisa tem como objetivos: estudar a atuação das ONGs no enfrentamento dos crimes de abandono e maus tratos contra os animais de estimação, identificar e descrever as ações desenvolvidas pelas ONGs voltadas para orientação e combate aos maus tratos, conhecer os direitos dos animais conforme determina a legislação brasileira e identificar as responsabilidades dos órgãos públicos e da sociedade na proteção e cuidado do animal de estimação.

O trabalho foi dividido em tópicos para facilitar a organização dos elementos abordados ao longo da pesquisa. E por ser essencial compreender detalhadamente o objeto estudado, inicialmente fez-se apresentação do contexto histórico dos maus tratos aos animais, correlacionando-se com os direitos dos animais conforme determina a legislação do Brasil.

Outro elemento descrito na pesquisa é a existência das ONGs que atuam em prol da proteção dos animais, destacando quais as ações desenvolvidas e a importância das mesmas na garantia dos direitos dos animais.

## 2 CONTEXTO HISTÓRICO DOS MAUS TRATOS AOS ANIMAIS

No decorrer da história da humanidade, os animais sempre foram colocados em posição inferior, por serem considerados seres irracionais e por em muitas ocasiões constituir uma relação negativa, fazendo uso do animal apenas para suprir suas necessidades pessoais (OLIVEIRA; JESUS, 2019).

Dentre os defensores de animais, o Sidarta Gautama, mais popularmente chamado de Buda, utilizava suas palavras para orientar a humanidade, dizendo que o homem pede a misericórdia de Deus, mas não dá piedade aos animais. Seus ensinamentos passaram a ocasionar efeitos positivos, despertando a visão crítica e analítica da humanidade sobre os atos praticados contra os animais (CAMPOS, 2014).

Ao longo da história, várias transformações foram acontecendo na forma de tratamento do homem para com os animais e no século VI a.C. Pitágoras deu início a propagação da defesa do animal, mas seu sucessor Aristóteles não seguia essa ideologia, afirmava que os animais eram irracionais e não deveriam ser colocados no mesmo patamar de grandeza do homem. Na percepção Abreu (2012) as discordâncias dos pensamentos dos filósofos já mostravam que os direitos dos animais seria um elemento que seria discutido ao longo dos anos.

Convém destacar que as ideologias dos filósofos muito contribuíram para relação negativa entre o homem e animal, desse modo descreve Cagnatto (2016, p.9): “A cultura filosófica que surgiu na Grécia fez o homem acreditar que era governante dos demais seres vivos, principalmente por causa da concepção chamada Antropocentrismo, que coloca a humanidade no centro do universo”.

Compreende-se que a filosofia se fundamenta na visão de que os animais deveriam ser instruídos para servir o ser racional, ou seja, o homem. Excluindo o animal de qualquer direito e proteção. Todavia, novas perspectivas filosóficas fundamentadas no cosmocêntrica, defensores da filosofia de Sócrates, entendia que a natureza deveria ser protegida. Os pré-socráticos ou filósofos da natureza contribuíram para o surgimento da primeira legislação em prol da proteção dos animais, cujo foi promulgada na Irlanda em 1635.

A primeira legislação contra maus-tratos aos animais tinha como foco principal proibir os homens de arrancarem os pelos das ovelhas e amarrarem arados nas caudas dos cavalos. Estas ações eram consideradas como atos cruéis utilizados

contra as bestas (CAMPOS, 2014).

Outro marco no surgimento de leis direcionada a proteção aos animais aconteceu em 1641, pois nesse período foi aprovado o primeiro Código Legal de Proteção aos Animais Domésticos na América. Os seus artigos tinham como fundamento que “Nenhum homem exercerá qualquer tirania ou crueldade contra qualquer criatura bruta que seja mantida para o uso humano.” (CAGNATTO, 2016, p.10).

A Inglaterra também serviu como berço de incentivo a proteção aos animais, assim, em 1654 tornou-se proibido eventos com ocorrência de brigas de galo, brigas de cachorros e touradas. No entanto, algumas medidas de intervenção contra touradas sofreram regresso, pois quando Charles II assumiu o trono em 1660, permitiu a volta legal das touradas, e a liberação perdurou por aproximadamente 162 anos, voltando a ser proibida em 1822.

Para Abreu (2012) com a chegada do século XIX surgiram novas mudanças na esfera social e as questões com relação a proteção animal passaram a ganhar mais destaques, vieram a entender que a irracionalidade dos animais não é fator determinante na ação de inferioridade, pois crianças ou até adultos com deficiência mental age com irracionalidade. Nessa época foram criadas as sociedades de proteção dos animais, como por exemplo a “Society for the Prevention of Cruelty to Animals – SPCA”.

Referente a evolução histórica da proteção dos animais no Brasil, deu-se início antes mesmo da promulgação da Constituição Federal de 1988, porém, os portugueses não obtiveram nenhum interesse em preservar esses direitos, o foco principal era extrair riqueza e fazer uso de animais para facilitar a mão de obra.

Desde a chegada dos portugueses no Brasil existem elementos que despertam a reflexão acerca dos direitos dos animais, no que se refere à proteção dos mesmos, por serem seres que tem diferentes sensações: dor, medo, alegria e tristeza. Conseqüentemente, antes da promulgação da Constituição Federal, “já existiam algumas previsões legais sobre a proteção animal no Brasil. Porém, o que mais importava para os portugueses era a extração das riquezas, onde não só a flora sofreu os impactos, mas também a fauna” (CAGNATTO, 2016, p.10).

Compreende-se que os portugueses faziam uso dos animais como instrumentos de trabalho na lavoura e no transporte, e não existia preocupação com danos gerados na flora e fauna e a destruição era contínua. No entanto, com a

independência do Brasil deu-se início algumas legislações de proteção aos animais, e o interesse principal era estimular a economia do país. Por intermédio disto, no ano de 1916 o Código Civil Brasileiro passou a considerar os animais como bens móveis dos proprietários, na qual essa definição até os dias atuais são aceitas. Em suma, ao longo dos anos, surgiram legislações em prol a proteção e direitos dos animais, da qual estão incluídas:

- Decreto 23.793/1934, Código Florestal;
- Decreto Federal 24.645/1934, que estabeleceu as medidas de proteção aos animais;
- O Decreto Lei 3.688/1941; Lei das Contravenções Penais, que em seu artigo 64 proibiu a crueldade contra os animais;
- O Decreto 50.620/1961, proibiu o funcionamento das “brigas de galo”;
- A Lei 6.638/1979, Lei da Vivissecção;
- A Lei 9.605/1998, Lei de crimes ambientais, que criminalizou os atentados aos animais sejam eles domésticos, silvestres ou exóticos; entre outros (LEITE, 2016, p.20).

O Brasil consta com amplas legislações que foram promulgadas para proteger os animais e seus direitos. No entanto, não significa que essas ações sejam suficientes para impedir as ocorrências de crimes por maus-tratos contra os animais. Todavia, para mudar essa realidade é necessário que ocorra intervenções de caráter educativo junto aos membros da sociedade, já que, mesmo existindo leis, muitos indivíduos ainda insistem em praticar atos que não condiz com a proteção dos animais.

Os maus tratos contra animais é um paradigma histórico, e grupos ativistas buscam incansavelmente proteger os animais de seus agressores, e atualmente existe as correntes que apoiam o abolicionismo e bem-estarismo. Na percepção de Leite (2016) a primeira corrente “abolicionista” fundamenta-se no interesse de reivindicar os direitos dos animais, propondo liberdade, não propriedades de seus respectivos donos, isso é um direito básico de toda espécie, independente ser racional ou não.

No que tange as particularidades acerca da corrente bem-estarismo, existem semelhanças com as teorias que fundamenta a abolicionista, por incentivar a liberdade dos animais, sendo de competência do ser humano libertá-lo. Segundo Cagnatto (2016) o bem-estarismo promove as ideias da junção da teoria moral do bem-estar do animal, correlacionando-se com os âmbitos jurídicos.

Gomes (2010) enfatiza que dentre as correntes citadas, a Abolicionista tem

maior interesse em defender os direitos dos animais, por ter como objetivo central promover a liberdade dos animais de qualquer tipo de ação que impõe em risco sua liberdade, dignidade e vida. A Abolicionista não visa somente minimizar o sofrimento dos animais, propõe justiça sob qualquer ato que transgrida seus direitos.

Dentro das perspectivas da Abolicionista e maus-tratos, o agente praticante do ato de violência contra os animais, deve responder pelo ato cometido, o que inclui: negligência, privação da alimentação ou cuidados, entre outros.

Em síntese, os maus-tratos contra os animais configura-se como crueldade por causar dor e sofrimento em caráter físico e psicológico. E é inadmissível que o agente causador da agressão adentre na impunidade, ora, os animais são sujeitos de direitos e devem ser respeitados.

## **2.1 Os direitos dos animais conforme determina a legislação brasileira**

A Constituição Federal de 1988 garante que todo ser humano tem direito a dignidade, sendo um dos principais princípios básicos, e o artigo 225 inciso VII inclui os animais nesse contexto, atribuindo ao Estado “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco suas funções ecológicas, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade” (BRASIL, 1988, p.30).

É notório perceber que é constitucional preservar a dignidade e a vida dos animais, pois embora os mesmos não possuam raciocínio como o ser humano, isso não os tornam inferiores, além de serem capazes de sentir dor, alegrias, tristezas entre outras sensações. Portanto, quando os animais são submetidos a maus-tratos vivenciam de forma ativa e direta o sofrimento, e isso é inadmissível (OSTOS, 2017).

Não existem preceitos justificáveis do indivíduo praticar atos de crueldade aos animais, pois apesar de os animais não serem reconhecidos como ser humano, existem decretos legais que garantem que a espécie possui direitos inatos, excluído de qualquer forma de violência e sofrimento.

É importante frisar que o conceito subjetivo de dignidade está correlacionado ao animal não-humano, devido ser participante da biosfera, obtendo um papel importante exercido na esfera global. Portanto, “há de se reconhecer a possibilidade de ser outorgada dignidade aos animais, em respeito ao binômio dignidade / respeito, já que os animais merecem ser e ter sua integridade respeitada e defendida”

(SINGER, 2020, p.4).

Os animais possuem valor intrínseco e o ser humano tem sobre suas competências e responsabilidades preservá-lo na esfera terrestre, mas por influência histórica dos antepassados, vinculadas com má formação de caráter, é crescente os índices de maus-tratos contra os animais mesmo existindo legislações que foram constituídas em prol da proteção da espécie.

Seria primordial que o ser humano desde os primeiros anos de vida fosse educado para respeitar os direitos dos animais, no que se refere viver com dignidade, e em condições favoráveis em aspectos físicos e psicológicos, em condição natural e moral, livre de quaisquer tipo de exploração e maus-tratos (OSTOS, 2017).

Os direitos animais são a extensão dos direitos humanos, pois ambos possuem necessidades que precisam ser supridas para viver na esfera terrestre em condições que promovam a sensação de bem-estar, acolhimento, respeito e dignidade.

Os animais como seres sujeitos de direitos é um dos assuntos que foram discutidos ao longo dos anos, paralelamente o Brasil promulgou algumas legislações tendo em vista garantir a proteção da espécie animal, já que doutrinadores em todo o mundo garantem que da mesma forma que as pessoas jurídicas possuem direitos, os animais também são subjetivos de direitos de proteção.

Como o ser humano, os animais também são portadores de direitos, apesar de não terem capacidade de comparecer em juízo para exigir que os mesmos sejam garantidos. Desse modo, fica sobre a competência do poder público e da sociedade civil buscar a efetivação dos desígnios garantidos pela Constituição Federal de 1988 (OLIVEIRA; JESUS, 2019).

Devido a incapacidade dos animais de comparecer em juízo para reivindicar seus direitos, o poder público tem sobre suas competências, representá-los, tendo em vista garantir aos mesmos o que foi garantido por lei.

Por certo a representatividade do poder público é permeada da mesma maneira que acontece com os indivíduos que são relativamente incapazes (crianças, pessoas com deficiência mental, entre outros) de responder em juízo, o diferencial está nas particularidades da espécie, pois o indivíduo é reconhecido como pessoa (OSTOS, 2017).

Os direitos dos animais estão correlacionados com ações protetivas contra atos que ferem o direito a vida e a dignidade, desse modo, quando houver atos que

contradiz o que determina as legislações propostas pelo governo brasileiro em defesa dos animais, o indivíduo deverá responder judicialmente pelo ato cometido. Assim profere o Projeto de Lei nº 1.095/2019, que abrange uma diversidade de animais, sendo eles: silvestres, domésticos ou domesticados (cães e gatos), nativos ou exóticos (COSTA, 2019).

De acordo com Costa (2019) o objetivo do projeto de Lei 1.095/2019 assinado pelo atual Presidente Jair Bolsonaro é aumentar a punição ao agente praticante de atos de abuso de maus-tratos aos animais, com reclusão de dois a cinco anos para cães e gatos, multa e proibição de guarda. Todavia, acredita-se que a nova lei serve como estímulo para gerar mudanças significativas no que diz respeito aos direitos dos animais, pois uma legislação mais dura aumenta a probabilidade de coibir esse tipo de crime, assegurando o direito à vida e a dignidade.

### 3 ONGs DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

Desde o início da história da humanidade, inúmeros problemas afetam os membros da sociedade, sendo que os principais prejudicados são os grupos mais vulneráveis: crianças, idosos, deficientes, indígenas entre outros. Paralelamente, grupos sociais desenvolveram ONGs não governamentais para prestar assistência para diferentes características.

É importante frisar que as Organizações Não Governamentais – ONGs constituem-se como entidades de caráter privado, por ser desenvolvida pela sociedade civil, da qual o propósito é defender uma causa política, tais como: direitos humanos, de animais, de gênero e outros. Portanto, não tem fins lucrativos por serem um “grupo que abarca todas as entidades sem fins lucrativos (mesmo aquelas cujo fim não seja uma causa política). São exemplos de outras entidades do terceiro setor as associações de classe e organizações religiosas” (MORAIS, 2019, p.4).

São diferentes os campos de atuação das ONGs, pois o principal intuito é minimizar o sofrimento de diferentes categorias, sendo que não se delimita somente aos cuidados ao ser humano, existem ONGs destinadas a proteção dos direitos de diferentes espécies de animais.

Não se pode negar que os animais ao longo dos anos têm servido como alimentação, como também na formação de vestuários, transportes, além de terem contribuído com os avanços da ciência, pois muitos animais foram e continuam sendo utilizados em diferentes áreas de conhecimento: saúde, farmacologia e nutrição (OSTOS, 2017).

É ilusório acreditar que a luta em defesa dos animais por meio da criação de ONGs em defesa dos animais são ações recentes. A primeira ONG surgiu em 1824 em Londres, posteriormente nos Estados Unidos e em 1895 no Brasil.

Na esteira da luta em defesa dos animais, foi criada, no ano de 1824, em Londres, a Royal Society for the Prevention of Cruelty to Animals. A partir de então, postos da entidade inglesa e sociedades congêneres foram criados por toda a Europa e nos Estados Unidos. No Brasil, a pioneira foi a União Internacional Protetora dos Animais (Uipa), criada na cidade de São Paulo, em 1895, e que existe até os dias de hoje. Composta por membros da elite paulista (políticos, juristas, professores etc.), a sociedade teve como um dos seus fundadores Ignácio Wallace da Gama Cochrane (1836-1912), que também participou da criação, em 1903, do Instituto Pasteur, de São Paulo, referência no combate à raiva. Apesar de terem sido criadas outras organizações no país, como por exemplo, a Sociedade Brasileira Protetora dos Animais (1907), no Rio de Janeiro, desde as primeiras décadas do século

XX o estado de São Paulo se destacou na defesa dos animais, demonstrando um forte ativismo (OSTOS, 2017, p.3).

Compreende-se que conforme as ONGs demonstravam resultados positivos no acolhimento e proteção dos animais, gradativamente outros países foram adotando essa prática, caracterizando-se como o terceiro setor, pois as ONGs são constituídas pela sociedade civil. Simultaneamente, em 1950 o termo ONG foi utilizado pela primeira vez na resolução da Organização das Nações Unidas – ONU (VEIGA, 2020).

A ONG é definida como estratégia de cunho social, sendo desenvolvida pelo Terceiro Setor, cujo o objetivo é fornecer auxílio ao ciclo de política pública. Para melhor compreender as caracterizações das ONGs Ostos (2017, p. 8) declara “o Terceiro Setor se enquadram como sem fins lucrativos, onde não há um interesse econômico em sua natureza, até instituições filantrópicas, fundações, projetos sociais, entre outras, destacando-se dentre estas as Organizações Não-Governamentais”.

Após as primeiras iniciativas acerca das ONGs no Brasil e no mundo, surgiram as bases jurídicas, da qual no território brasileiro baseou-se na Lei 9.790/1999. De acordo com Almeida (2015) a referente lei ressalta sobre “às organizações da sociedade civil de interesse público, a entidades privadas sem fins lucrativos (associações e fundações privadas) que pelo menos um dos objetivos sociais previstos na lei é Assistente social, saúde, educação, voluntariado e etc”. Ou seja, a criação de ONGs em proteção aos animais tornou-se uma intervenção com embasamento legal.

As ONGs Não – Governamentais está correlacionado com fundações, associações e instituições que atuam na esfera social sem interesse lucrativo, sendo de natureza privada. E o objetivo central é defender ou promover uma ação de caráter social. Devido existir inúmeros animais em situação que impõe em risco seu bem-estar, existem ONGs que atuam em defesa dos animais, visando suprir a ausência das políticas públicas mediante os episódios de descasos sofridos, especialmente os animais domésticos tais como: cães e gatos (SOUZA, 2018).

As ONGs de proteção aos animais domésticos surgiram com base na percepção de que muitos cães e gatos vivem espalhados pelas vias públicas, sofrendo diferentes tipos de violência. Para Róz (2019) as ONGs de proteção animal conceituam-se como ações solidárias, da qual busca de inúmeras formas suprir as necessidades do público alvo, pois a missão é garantir os direitos daqueles que encontram-se em situação de vulnerabilidade. E em virtude de ser uma ação

desenvolvida pela sociedade civil, qualquer indivíduo que obtiver interesse, tem autonomia para associar-se a causa.

É importante destacar que as ONGs ao longo dos anos têm desenvolvido um importante papel social, porém, surgem inúmeras dificuldades, o que muitas vezes se perpetua como prejuízo para o indivíduo mantenedor das ONGs, como também para o próprio animal. Em virtude dos altos custos “em rações, medicamentos e abrigo para os animais resgatados e a superpopulação de animais abandonados demanda, cada vez mais, a atuação de ONGs e de protetores independentes que normalmente abrigam mais animais do que tem condições financeiras de manter” (SOUZA, 2018, p.31).

Compreende-se que as ONGs apesar de terem como finalidade prestar atribuições de intervenção e prevenção em prol dos direitos dos animais, muitas vezes não possuem estrutura financeira que possam suprir as necessidades dos animais: espaço adequado, alimentação e saúde. O ideal seria que os membros da sociedade contribuíssem com essas instituições, para minimizar os transtornos vivenciados pelo responsável do projeto.

Em suma, as ONGs de proteção aos animais atuam ativamente no interesse de garantir os direitos assegurados pelas diretrizes jurídicas do Brasil, simultaneamente, as ONGs têm autonomia de desenvolver múltiplas ações que se vinculam como garantia de proteção aos animais.

### **3.1 As ações desenvolvidas pelas ONGs de proteção aos animais**

As ONGs de proteção dos animais realizam inúmeras atuações para que os animais possam ter seus direitos preservados. Para Róz (2019) a inexistência das ONGs ocasionaria um colapso ao bem-estar dos animais, uma vez que, muitos cães e gatos não teriam nenhum tipo de proteção, ficariam agonizando nas ruas e avenidas de pequenas e grandes cidades.

Convém destacar que as ONGs são estruturadas por meio de iniciativa individual ou por coletividade que tem como foco principal, propor melhor qualidade de vida aos animais que sofrem por consequências de abandono, maus tratos entre outros tipos de violência. Em outras palavras significa dizer que, as ONGs desenvolvem um importante papel em caráter social.

As ONGs representam um papel essencial no cenário de animais

abandonados, sendo que o interesse principal dessas entidades é promover a retirada dos animais das ruas, cuidar da saúde, castrar e encaminhá-los para adoção responsável. No entanto, para que uma instituição atue em prol do bem-estar dos animais precisa “possuir condições espaciais suficientes para que os animais possam levantar, se virar, caminhar, se esticar e evitem estímulos prejudiciais” (ROQUE, 2021, p.14).

As ONGs destinadas aos cuidados dos animais têm sobre suas funcionalidades cuidar dos pets em situações de vulnerabilidade, suas ações centralizam-se em retirar os animais das ruas, prestar os primeiros socorros com tratamentos veterinários, castrar para evitar ninhadas, vacinar, medicar e vermifugar esses animais.

Na percepção de Almeida (2015) a retirada dos cães e gatos das ruas é uma atitude essencial, por garantir melhoria na saúde e qualidade de vida. Embora o ideal seria que os pets tivessem lar e tutores para oferecer afeto, carinho, atenção e cuidado.

Referente aos primeiros socorros e tratamentos veterinários, envolve ativamente o atendimento do profissional veterinário, na assistência e manuseio dos cuidados dos animais que se encontram com a saúde fragilizada por decorrência de patologias ou até mesmo por outras eventualidades.

A parceria da clínica veterinária com as ONGs, ultrapassa os cuidados de urgência e emergência, geralmente as clínicas realizam a castração para evitar ninhadas, realizam projetos de vacinações e administração de medicamentos em geral, visando o tratamento ou a prevenção de inúmeras doenças que podem ocasionar implicações a saúde do animal ou até transmitir doenças para o ser humano (SOUZA, 2018).

Além das ações mencionadas anteriormente, as ONGs também desenvolvem projetos de adoção de animais, as instituições estabelecem estratégias para despertar o interesse e conscientização da sociedade quanto a importância da adoção de um animal com responsabilidade. De acordo com Cavalcanti (2021) adoção através de ONGs não acontece em caráter desordenado, é realizado uma entrevista com os interessados para conhecer a rotina e disponibilidade de tempo para cuidar do animal, afirmando o compromisso de cuidar e proteger a espécie.

Por certo, as ONGs destinadas aos animais são instituições que foram constituídas em prol do cuidado e proteção. No entanto, necessitam da parceria da

sociedade, clínicas veterinárias, empresários entre outras categorias, pois é grande a demanda de animais que vivem em situação de abandono e maus tratos, sucessivamente exige-se grande quantidade de ração, medicamentos entre outros requisitos.

Para melhor compreender a importância do envolvimento dos grupos sociais no andamento das propostas das ONGs, Roque (2021, p.22) faz a seguinte afirmativa.

O custeio de todos os serviços prestados aos animais resgatados pela ONG inclusive as castrações (ainda que ocorram campanhas e diminuição nos valores dos procedimentos) é custeado pela arrecadação de recursos provindo das doações. Sendo assim, em determinados períodos esses recursos estão disponíveis em menor valor, impossibilitando que um maior número de animais tenha suas necessidades básicas supridas: alimentações e medicamentos.

É evidente que as ONGs sem a contribuição e parceria da sociedade, empresas, profissionais veterinários e poder público, encontram dificuldades em prestar acolhimento e proteção aos animais, por limitar ou até mesmo impossibilitar prestar assistência satisfatória. Por esse motivo e outrem, muitas ONGs continuamente fazem divulgações das atividades desenvolvidas e ressaltam a importância dos “pedágios solidários, doações de ração, doações financeiras, as campanhas em si vinculadas as redes sociais que buscam a aquisição de alimento, material de limpeza, medicações, custeio dos tratamentos, entre outras” (ROQUE, 2021, p.11).

Devido as ONGs serem instituições sem fins lucrativos e não governamental, dependem de doações para atingir os objetivos. Contudo, os órgãos públicos e a sociedade civil devem assumir suas responsabilidades, para que as ONGs possam prestar um serviço de qualidade.

### **3.2 As ONGs de proteção aos animais no Brasil e as responsabilidades dos Órgãos Públicos**

De acordo com um levantamento do Instituto Pet Brasil em 2021, no Brasil existem em média cerca de 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães abandonados nos estados do país (ROQUE, 2021). E por mais que ONGs tenham o intuito de promover a garantia e proteção dos animais vulneráveis, a demanda é superior, o que causa superlotação e gera transtorno tanto aos agentes do projeto como também aos

animais acolhidos.

Embora seja alto o índice de animais abandonados, durante a pandemia da COVID19 houve aumento de 400% de animais adotados, o que pode ocasionar aumento do número de animais as margens da sociedade, pois o “entusiasmo inicial muitas vezes não faz com que as pessoas reflitam sobre a responsabilidade que é adotar ou comprar um animal. Com isso, é grande o abandono, o que só contribui para a elevação do número de animais nos abrigos” (GALEANO, 2021, p.2).

As ONGs não se delimitam somente a prática de acolhimento aos animais, trabalham as questões de conscientização acerca das consequências do abandono e maus tratos aos animais. E alertam que agir por impulso poderá acarretar arrependimento, pois os animais não são objetos “necessitam de cuidados diários e atenção, devem receber alimentação adequada, serem levados ao veterinário, receberem vacinação anual e castração. O planejamento deve incluir tempo para socializar com o animal, brincar, passear e ensinar.” (GALEANO, 2021, p.3).

Segundo Lima e Luna (2018) as ONGs de proteção ao animal possuem estruturas diversificadas, da qual o Instituto Pet Brasil utiliza técnica para classificá-las: de pequeno porte as que tem a capacidade para abrigar até 100 animais, médio porte 101 a 500 animais e as de grande porte, acima de 500 animais. E apesar da dimensão da estrutura classificatória, todas as ONGs tem o intuito de amenizar o sofrimento dos animais em condições de vulnerabilidade. E além do acolhimento dos animais, as instituições também incentivam adoção responsável.

Devido existir fatores injustificáveis que impulsionam a desistência do cuidador do animal, as ONGs ao longo dos anos têm desenvolvido projetos de proteção aos animais de grande relevância para sociedade e para o meio ambiente, como por exemplo: controle populacional de cães e gatos, instalação de comedouros e bebedouros em ruas das cidades, dentre outras ações.

Atualmente existem muitas ONGs espalhadas por todo o Brasil, sendo um total de 370 ONGs subdividas em todas as regiões do país, sendo que 46% ficam na região Sudeste, 18% na região Sul, 17% no Nordeste, 12% no Norte e no Centro - Oeste 7%, as mesmas tutelam cães e gatos (CAVALCANTI, 2021).

Para melhor compreender as especificações das ONGs implantadas no Brasil, o quadro 1 ilustra as informações das principais ONGs de animais no país.

#### **Quadro 1: principais ONGs de animais no Brasil**

<b>SUIPA:</b>	Sociedade União Internacional, fundada em: 1943 no Estado do Rio de Janeiro – RJ.
<b>AMPARA ANIMAL</b>	Fundada no Estado de São Paulo no ano de 2010
<b>CÃO SEM DONO</b>	Fundada no Estado de São Paulo no ano de 2005
<b>VIRA LATA É DEZ</b>	Fundada no Estado de São Paulo no ano de 2003
<b>INSTITUTO LUÍSA MELL</b>	Foi criado em 2015 em São Paulo, pela modelo e apresentadora Luísa Mell.
<b>FOCINHOS DE LUZ</b>	Fundado em: 2010, Sepetiba – RJ
<b>AMIGOS DE SÃO FRANCISCO</b>	Fundado em: 2015 em São Paulo
<b>GATÓPOLES</b>	Fundada em: 2013, São Paulo – SP.
<b>BICHO FELIZ</b>	Fundada em São Luís - MA em 2001
<b>AMADA</b>	Associação Maranhense em Defesa dos Animais, fundada em 2003 em São Luís – MA
<b>CÃES E GATOS DE RUA SLZ</b>	Fundada em abril de 2014 em São Luís - MA
<b>LAR DE NÓE</b>	Fundada em 2013 em São Luís
<b>PATINHA SLZ</b>	Fundada no começo de 2016, em São Luís
<b>PATAS EM AÇÃO</b>	Fundada em 2006 em São Luís
<b>GPAI: GRUPO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE IMPERATRIZ</b>	Fundada em 2014 em Imperatriz – MA

Fonte: Roque (2021, p.22).

Dentre as ONGs apresentadas, o Grupo de Proteção aos Animais em Imperatriz – GPAI é a única ONG registrada no município, a mesma não disponibiliza abrigo, mas realiza campanhas de conscientização sobre os maus-tratos, organiza feiras de adoção, cria eventos para arrecadar fundos, divulga nas redes sociais animais perdidos, apresenta projetos aos órgãos públicos para cumprir suas responsabilidades na garantia dos direitos dos animais entre outras ações que são essenciais ao bem-estar dos animais (LIMA; LUNA, 2018).

Acredita-se que a baixa adesão de ONGs no município de Imperatriz está correlacionada com a falta de conhecimento acerca dos parâmetros que devem ser adotados para fundar uma instituição, sem falar que, muitos não possuem interesse ou se desanimam mediante os desafios. Porém, acredita-se também que existe ausência do poder público para incentivar a fundação de novas ONGs de proteção

aos animais. Já que, ao longo dos anos, o poder público (Federal, Estadual e Municipal) tem se esquivado de suas responsabilidades e compromissos no que tange os cuidados dos animais que vivem em situação de abandono.

A grande maioria dos municípios do Brasil possuem Lei Municipal para resolver os problemas de animais maltratados e abandonados. Porém, não basta somente criar leis e políticas públicas, é preciso agir juntamente com Vigilância Sanitária, ONGs e os demais órgãos. Sem dúvida, a junção de todos, ocasionaria controle de procriação desordenada, disponibilizaria hospital veterinário gratuito e ajudaria a desenvolver campanhas direcionadas para a sociedade (BARBOSA; SOARES, 2020).

Tanto a sociedade civil como também o poder público, especificadamente o poder executivo municipal tem responsabilidades nos cuidados aos animais que vivem em situação de abandono. No entanto, pouco tem sido feito, o que requer tornar-se necessário aprimorar as leis direcionadas aos cuidados dos animais, para punir os agressores e também quem não cumprir suas responsabilidades na esfera social.

Cabe ao Poder judiciário efetuar o reconhecimento da inconstitucionalidade dos atos da Administração Pública quando estes confrontarem com o texto constitucional". Em vista disso, o Judiciário traz uma perspectiva de salvaguarda da Constituição Federal, protegendo-a contra aquilo que, porventura, venha a infringi-la, valendo-se do fato de que não compete ao Judiciário apreciar a discricionariedade dos atos da Administração Pública, isto é, se a tal política pública não tiver natureza conveniente e oportuna (CAVALCANTI, 2020, p.15).

O poder judiciário ao efetuar penalidade ao poder público, estará cumprindo o que determina a Constituição Federal de 1988, por defender e preservar o meio ambiente e os animais de quaisquer tipos de crueldade e maus tratos.

Em síntese, as ONGs ao longo dos anos têm desenvolvido ações que protegem muitos animais em situações degradantes, no entanto, os desafios são inúmeros, por serem instituições não governamentais e pelo andamento das propostas depender de doações da coletividade, sendo assim, não conseguem suprir as necessidades da demanda, por faltar apoio do governo Federal, Estadual e Municipal. Além disso, muitos desconhecem a trajetória de como iniciar uma proposta de intervenção por meio de ONGs.

Para Lima e Luna (2018) para implantar uma ONG é necessário definir os objetivos sociais e o local da sede, eleger pessoas que farão parte da equipe e diretoria, preencher corretamente o estatuto social, elaborar uma Ata de Fundação e após aprovado deve ser assinada por um advogado, registrar o documento no Cartório de Pessoas Jurídicas para obter o CNPJ da ONG, buscar o registro da prefeitura para adquirir o alvará de funcionamento e por fim solicitar a qualificação no Ministério da Justiça.

A partir do momento em que o poder público se tornar um aliado da proteção e garantia dos direitos dos animais, acredita-se que mudanças gradativas acontecerão em pequenos e longos prazos, afinal, as ações em conjunto aumentam a probabilidade de encontrar a solução dessa problemática.

Contudo, desde o surgimento das ONGs de proteção aos animais, as mesmas tem desenvolvido papel importante, por acolher esses animais, proporcionar melhoria na qualidade de vida e sanar situações degradantes. Ou seja, as ONGs que se dedicam proteger os animais abrangem cuidados tanto a espécie como também ao ambiente social.

## 4 METODOLOGIA

A construção de uma investigação científica exige do investigador reconhecimento da importância de adotar métodos de pesquisa que sejam instrumentos satisfatórios para alcançar os objetivos traçados com êxito. Não basta somente optar por determinado método, este deve colaborar ativamente com os objetivos propostos durante toda investigação. Assim sendo, em meio aos diversos métodos investigativos adotou-se a abordagem qualitativa por permitir aproximação do pesquisador com objeto pesquisado, sendo fundamental na interpretação e descrição do fenômeno observado.

Para melhor compreender as funcionalidades da abordagem qualitativa Gil (2010, p.11) fez a seguinte definição: “A abordagem é qualitativa quando a finalidade é explicar ou descrever um evento ou uma situação. [...], se necessário, finalize a investigação validando as evidências obtidas por meio de uma pesquisa”.

A pesquisa que utiliza abordagem qualitativa aumenta a facilidade de compreensão mediante os resultados alcançados, permitindo uma visão ativa e direta sobre os desígnios alcançados. Além disso, adotou-se a pesquisa descritiva e exploratória, sendo complementar nas observações realizadas ao longo do processo.

É importante frisar que a pesquisa descritiva conceitua-se como método de caráter que determina um público alvo, visando identificar as relações das variáveis com outras, “pesquisas deste tipo são as que se propõem a estudar o nível de atendimento dos órgãos públicos de uma comunidade, as condições de habitação de seus habitantes, o índice de criminalidade que aí se registra etc”. (GIL, 2010, p. 27-28).

A pesquisa descritiva tem sobre suas especificações apresentar as particularidades do objeto estudado, interligando-se com o nível de compreensão do público alvo. Referente à pesquisa exploratória tem como finalidade abordar de forma direta e específica sobre o tema da referida pesquisa.

Referente a pesquisa exploratória denomina-se em fases preliminares, que visando obter mais informações sobre o objeto estudado, conseqüentemente investiga suas definições e delineamento, o que torna mais fácil realizar a definição do “tema da pesquisa; orientar a fixação dos objetivos e a formulação das hipóteses ou descobrir novo tipo de enfoque para o assunto” (GIL, 2010, p.23).

Quanto aos fins e quanto aos meios a pesquisa pôde ser desenvolvida nas características: exploratória, por utilizar da observação do local para coletar informações que viesse a facilitar as indagações levantadas.

Quanto aos meios, à pesquisa bibliográfica foi a base para investigação teórica, por ser um método que permite o pesquisador coletar informações de obras publicadas, “isto é, os textos tornados públicos em relação ao tema de estudo, desde notas de autores, boletins, jornais, periódicos, revistas, livros, relatórios de pesquisa, monografia, teses, materiais cartográficos”. (CORTELAZZO; ROMANOWSKI, 2017, p.38)

Entende-se que a pesquisa bibliográfica atribui informações por meio de publicações distribuídas em diversos meios de comunicação (livro, monografia, artigo, site e etc.), e servem como fundamentos enriquecedores por apresentar a ideologia de múltiplos autores.

É importante ressaltar que a pesquisa de campo também fez parte do contexto, por permitir que o investigador tenha experiências reais, assim sendo, o uso desse recurso foi fundamentado em Gil (2010, p.188) que diz: “a pesquisa de campo é aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, que se queira comprovar, ou, ainda, descobrir novos fenômenos”.

A pesquisa de campo aconteceu com a amostragem de uma participante: a representante de um abrigo de animais no município de Imperatriz, da qual utilizou a técnica de entrevista, sobre o uso de um aparelho de gravador de voz. E por questão de ética da pesquisa científica, a informante assinou o termo de consentimento livre esclarecido (ANEXO A).

A pesquisa foi realizada no abrigo titulado de Ana Paula Amor aos Animais, que fica localizado no bairro Santa Inês. A mesma deu início as suas atividades em 2015 em sua própria residência. No entanto, com a crescente demanda de animais, fez-se necessário alugar uma casa para abrigá-los. É por meio de doações que o aluguel é pago, como também para comprar alimentos, pagar consultas, medicamentos e internações nas clínicas veterinárias.

A escolha por esse método fundamentou-se nas ideias de Gil (2010, p.10) que dizem: “todos eles empregam artifícios qualitativos tendo por objetivo a coleta sistemática de dados sobre populações, programas, ou amostras de população e

programas. Utilizam várias técnicas como entrevistas, questionários, formulários etc. [...]”.

Após a coleta dos dados foram analisados com visão crítica e reflexiva sobre as informações coletadas. Os resultados foram apresentados em forma de análise de discurso, correlacionando-se com as ideologias de vários teóricos que abordam sobre o mesmo assunto.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com o intuito de obter mais informações acerca das ações de intervenção contra os crimes de abandono e maus tratos de cães e gatos no município de Imperatriz – MA, despertou-se o interesse de coletar informações na ONG denominada Grupo de Proteção aos Animais em Imperatriz – GPAI, porém a responsável pela instituição não demonstrou interesse em participar da presente pesquisa. Mediante isso buscou-se dados em um abrigo da cidade, a instituição Ana Paula Amor aos Animais. Vale frisar com antecedência que demais informações acerca de dados numéricos que enfatizem a importância do abrigo nos cuidados desses animais não foram coletadas devido a instituição não possuir um controle interno.

A responsável pelo abrigo desde 2015, foi receptiva e demonstrou interesse em cooperar com a pesquisa respondendo as questões que foram elaboradas. Antes de mais nada, vale destacar que o abrigo que serviu de campo de pesquisa, abriga apenas felinos e no dia em que foi realizada a entrevista, estavam abrigados 20 gatos de ambos os sexos. Devido ser grande a demanda de cães em situação de abandono e maus tratos em Imperatriz, a entrevistada mencionou que diariamente recebe pedidos de resgate, no entanto, encaminha para abrigos que recebe cães, tais como: Recanto dos Peludos, entre outros.

De acordo com a participante da pesquisa, os abrigos em Imperatriz possuem uma parceria entre si, onde compartilham informações. Acredita que a parceria entre os abrigos e a ONG servem como impulso e incentivo, para superar os desafios que surgem continuamente.

Dando seguimento aos objetivos da pesquisa, inicialmente foi questionado a entrevistada, com qual frequência recebe pedidos de resgate de felinos, a resposta foi relatada na seguinte forma:

Recebo pedidos de resgate todos os dias, principalmente para gatas paridas e a maioria dos animais abandonados são abandonados pela própria família, ou seja, animais que tinham um lar. E os pedidos acontecem em grande parte por terceiros, pessoas que veem esses animais nas ruas e ligam ou mandam vídeos e fotos (ENTREVISTADA, 2022).

Por meio do relato, observa-se que muitos membros da sociedade buscam ajudar os animais que se encontram em situações de abandono, pois os denunciante

não são os que abandonaram. Esse episódio faz parte da realidade de muitas cidades do Brasil, sendo que a principal desculpa para esse ato cruel é a falta de recurso financeiro. No entanto, Veiga (2020) discorda que isso seja motivo de abandono, pois muitas pessoas em situação de rua dividem o pouco que tem com o seu cão. Consequentemente, os abrigos e ONGs vivenciam o drama de superlotação.

Durante a entrevista foi questionado quais as principais características dos felinos que chegam no abrigo, observem a resposta.

A maioria dos animais chegam até o abrigo muito debilitados por terem sofrido maus tratos. Os tipos mais comuns de maus tratos que presenciei foram: olhos perfurados, rabos cortados, patas quebradas, atropelados, chutados, cortados por faca. Infelizmente não consigo salvar todos devido a situação que esses animais chegam até o abrigo, em média de 10 animais consigo salvar 6 (ENTREVISTADA, 2022).

Os animais na grande maioria apresentam quadro clínico de saúde devastador, sucessivamente exige cuidados de um profissional, assim, além do acolhimento no abrigo, a mentora do projeto conduz o animal para clínica veterinária para que possa ser avaliado pelo profissional veterinário e iniciar o tratamento clínico, para diminuir o sofrimento do animal.

Segundo Lima e Luna (2018) devido as inúmeras intercorrências que impõe risco a saúde e o bem-estar dos animais, os abrigos precisam ter uma parceria com clínicas veterinárias para realizar as intervenções clínicas, serem orientados sobre o uso de medicamentos entre outras ações. Seguindo esse pressuposto, foi questionado a informante da pesquisa, se o abrigo tem parceria com algum órgão público, pessoa física ou clínica veterinária.

O abrigo recebe doações (dinheiro, ração), porém essas doações são muito poucas, por isso encontro muitas dificuldades para manter o abrigo, principalmente em relação ao aluguel e a ração, então por conta de tudo isso muitas vezes tiro dinheiro do próprio bolso para poder cobrir custos. Temos parceria com o GPAI (parceria de castração) e com a clínica veterinária Petville (parceria de castração e diárias de internação). Porém em relação a apoio do município e empresários, não recebemos nenhuma ajuda (ENTREVISTADA, 2022).

Observa-se que na fala da entrevistada, o poder público e os empresários do município de Imperatriz não tem auxiliado na manutenção do abrigo, o que sem dúvida aumenta a dificuldade em manter a instituição.

Leite (2016) diz que o ideal seria que os municípios tivessem locais de abrigos para os animais, com todos os recursos: material e humano para atender as necessidades. Mas caso isso não seja possível, no mínimo o órgão deveria ser parceiro das ONGs, para minimizar as dificuldades que os mentores encontram na efetivação dos objetivos, pois como a própria entrevistada relatou, se continuar o descaso por parte do governo, vai chegar um momento em que não poderá mais abrigar os animais, por falta dos recursos.

Por certo, enquanto o grupo governamental do município não construir uma intervenção mais intensificadora em prol da proteção dos animais, gradativamente torna-se mais desafiador as ONGs acolher esses animais, afinal, as responsabilidades não se limitam somente a um grupo, todos precisam cooperar na resolução dessa problemática social (SOUZA, 2018).

Consciente de que as ONGs desenvolvem programas de adoção responsável, foi questionada com qual frequência ocorre doação dos felinos e se existem critérios para quem tem interesse em adotar, observe a seguir a resposta.

Sobre a questão da adoção dos animais, varia muito. Tem semana que as adoções são muito boas e tem semana que não ocorre nenhuma adoção e é mais difícil conseguir doar gatos porque geralmente as pessoas preferem adotar cães. Além disso as pessoas escolhem muito por questão de raça, cor, cor dos olhos, então gatos pretos e rajados são mais difíceis de serem adotados. O único critério que é empregado ao indivíduo que quer adotar é que assine um termo de responsabilidade com os cuidados do felino e tem que realizar a castração, caso ainda não seja castrado. Quando chega o período permitido para castrar aquele animal, vou até a residência para garantir se a castração foi feita ou não, caso o adotante não tenha cumprido com a palavra, levo o animal, castro e depois devolvo ao adotante (ENTREVISTADA, 2022).

A entrevistada e responsável pelo abrigo tem compromisso em garantir o bem-estar do animal mesmo após ser adotado, o que reflete como afetividade e cuidados que ultrapassam os muros do abrigo. Se a sociedade e os grupos governamentais tivessem comportamento semelhante, certamente o índice de abandono e maus tratos contra animais seriam extremamente menores. Salles (2015, p.7) reforça que “uma solução para diminuir o grande número de abandonos de animais domésticos é a posse responsável e com penas mais graves cominadas, os referidos delitos iriam diminuir”. Inquestionavelmente, no momento em que a sociedade e as leis cumprirem suas obrigações na esfera social, acredita-se que haverá melhoria na qualidade de vida dos animais domésticos.

Dando continuidade, foi questionado a entrevistada quais os principais desafios que enfrenta para manter o abrigo.

O maior desafio centraliza-se no número de casos de abandono e maus tratos, que é muito alto na cidade e que muitas vezes sobrecarrega o abrigo. Se continuar assim, futuramente chegarei ao ponto de ter que pegar o animal da rua, castrar ou tratar e depois ter que devolver pra rua, pois a cada dia que passa os números aumentam cada vez mais e os protetores não darão mais conta de manter todos os animais em abrigos. Por isso, defendo sempre a castração e leis mais severas contra quem pratica crimes de maus tratos a animais, pois isso daria um apoio aos protetores (ENTREVISTADA, 2022).

O abandono e maus tratos são os principais desafios conforme citou a entrevistada. E essa afirmativa assemelha-se com a ideologia de Cavalcanti (2021) que diz, que o abandono de gatos e cães sempre foi o maior problema que as ONGs em todo o mundo enfrentam, enquanto não houver a conscientização por parte da sociedade, haverá aumento de animais largados em praças, estradas ou desovados nas portas das ONGs.

Como mencionado anteriormente, não compete somente a pessoa física e ONGs atuar no combate contra abandono e maus tratos aos animais, o poder público precisa e deve cumprir o que determina a legislação. E com base nessa perspectiva, foi questionado a entrevistada se o município de Imperatriz tem cumprido o que determina a legislação brasileira, a mesma fez a seguinte declaração:

Dentro dessa questão de maus tratos a animais acredito que não, principalmente tratando-se de animais domésticos, como cães e gatos, pois tanto esse abrigo como outras instituições existentes no município, não recebem apoio. Sem falar que o município não realiza programas de conscientização, não oferta muitas castrações gratuitas e etc. O ideal seria que embora não preste apoio as ONGs, o governo municipal disponibilizasse atendimento veterinário gratuito, penalizasse quem pratica maus tratos e abandono entre outras ações que servissem como elemento de prevenção desse tipo de situação triste. O município deixa a desejar! (ENTREVISTADA, 2022).

É notório perceber na fala da participante que o órgão municipal pouco tem feito em prol da saúde e segurança dos animais que vivem em situações de abandono e maus tratos. O que é lamentável, pois tanto a sociedade civil quanto o poder público possuem responsabilidades conforme determina a legislação brasileira.

De acordo com o estudo de Roque (2021) a falta de ações de intervenção do órgão municipal é uma realidade vivenciada em muitos municípios no Brasil, a falta

de interesse e compromisso tem sido o reflexo da ausência do cumprimento das leis. Todavia, enquanto não houver efetivação ativa e direta do poder público, o índice de maus tratos e abandono será crescente, pois a falta de incentivo do governo é fator determinante no comportamento do indivíduo que não respeita os direitos dos animais.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, pôde-se constatar que as ONGs têm sobre suas funcionalidades, cuidar dos pets em situações de vulnerabilidade, retirando esses animais das ruas e prestando atendimentos veterinários, além de tentar encontrar um lar responsável para esses animais. Porém as mesmas não conseguem suprir suas necessidades, por decorrência da grande demanda e da ausência do poder público, que tem se esquivado de suas responsabilidades e feito poucas ações em prol dessa causa.

Por certo, basta somente propagar que o abandono e os maus tratos contra os animais é crime. Acredita-se que somente se obterá resultados positivos no momento em que as leis até então aprovadas, sejam de fato executadas na prática, tanto pelo poder público, como também pela sociedade civil.

Mediante a complexidade que envolve o abandono e os maus tratos aos animais, sugere-se que novas pesquisas sejam realizadas dando ênfase ao mesmo assunto no que tange a proteção aos animais em situação de vulnerabilidade, pois acredita-se que os conhecimentos ampliem o nível de compreensão da sociedade e sucessivamente busquem no poder público o cumprimento de suas responsabilidades, ajudando as ONGs a atuarem em caráter satisfatório.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Natacha Christina Ferreira. **A evolução dos Direitos dos Animais: um novo e fundamental ramo do direito**. Obra Coletiva. São Paulo 2012.

ALMEIDA, Jeovaldo da Silva. **Proteção aos Animais**. 2015. Disponível em: [http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=13011](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13011). Acesso em: 18.jul.2022

BRASIL, **Constituição da Republica Federativa 1988**. Vade Mecum compacto: Obra Coletiva. São Paulo:Saraiva 2016.

BARBOSA, Elisangela Peres. SOARES, Agnelo Rocha. **Direitos dos animais: Regulamentação no Brasil**. 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/86119/direito-dos-animais-regulamentacao-no-brasil>. Acesso em 20.jul.2022.

CAVALCANTI, Alberes. Veloso Alves. **Animais abandonados: uma perspectiva de ongs quanto ao problema público da proteção animal no município de João Pessoa/PB**. (monografia) Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia da Paraíba. João Pessoa – PB, 2021.

CAGNATTO, Carolina Aranão. CAGNATTO, Carolina Aranão. **O Direito dos animais – direito a vida e a dignidade**. Marília, SP: [s.n.], 2016.

CAMPOS, Luciana. **Animais: sujeitos de uma vida**. (Dissertação de Mestrado em Direito) – Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte, 2014.

CORTELLAZO, Iolanda Bueno de Camargo; ROMANOWSKI, Joana Paulin. **Pesquisa e prática profissional contexto escolar**. Curitiba, 2017.

COSTA, Fred. **Projeto de Lei - PL 1095/2019**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2192978>. Acesso em: 4.mai.2022.

GALEANO, Camilla. **Protetoras relatam experiências com acolhimento de animais abandonados**. 2021. Disponível em: <https://www.atribunarj.com.br/protetoras-relatam-experiencias-com-acolhimento-de-animais-abandonados/>. Acesso em: 30.jul.2022.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social** / Antonio Carlos Gil. - 6. ed. - São Paulo : Atlas, 2010.

GOMES, Conceição Aparecida. **Os animais como objetos de proteção jurídica.** Fractal, Rev. Psicol., Rio de Janeiro, v.26, n. 2, p. 401-414, Aug.2010.

LEITE, Jessica Tauane de Castro Costa. **O direito dos animais: discriminação, diferentes, valores e direitos baseados na espécie.**2016. Disponível em: [https://issuu.com/biblioteca.fainor/docs/j\\_ssica\\_tauana\\_de\\_castro\\_costa](https://issuu.com/biblioteca.fainor/docs/j_ssica_tauana_de_castro_costa). Acesso em: 20.mar.2022.

LIMA A. F. M.; LUNA S. P. L. Algumas causas e consequências da superpopulação canina e felina: acaso ou descaso? **Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP** / Journal of Continuing Education in Animal Science of CRMVSP. São Paulo: Conselho Regional de Medicina Veterinária, v. 10, n. 1, p. 32–38, 2012

OLIVEIRA, Edy César Batista. JESUS, Gustavo Santana. **A Evolução Dos Direitos Fundamentais e a Inclusão Animal (Direito Constitucional e Ambiental).**2019. disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/a-evolucao-dos-direitos-fundamentais-e-a-inclusao-animal-direito-constitucional-e-ambiental/>. Acesso em: 3.mar.2022.

OSTOS, Natascha Stefania Carvalho de. **A luta em defesa dos animais no Brasil: uma perspectiva histórica.** Cienc. Cult. vol.69 no.2 São Paulo Apr./Jun. 2017.

RÓZ. Thomaz Henrique. **Sancionada lei que aumenta punição para maus-tratos de animais.** 2019. Disponível em: <https://thomazhroz.jusbrasil.com.br/artigos/942497015/sancionada-lei-que-aumenta-punicao-para-maus-tratos-de-animais>. Acesso em: 12.abr.2022.

ROQUE, Janaina Cardoso. **Atuação das ONGs de proteção animal no processo de acolhimento, reabilitação e bem-estar:** um relato de experiência. Cuité, 2021.

SALLES, Carolina. **Maus tratos de cães e gatos em ambiente urbano, defesa e proteção aos animais.**2015. disponível em: <https://carollinasalle.jusbrasil.com.br/artigos/163211587/maus-tratos-de-caes-e-gatos-em-ambiente-urbano-defesa-e-protecao-aos-animais>. Acesso em: 25.Jun.2022.

SINGER, Peter. Liberdade animal. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.  
SOUZA ACA. Animais de Estimação - **Revista Científica de Medicina Veterinária**; Edição 48 - Vol II - 2018; 112-124.

SOUZA, Isabella Barros Soares de. **Crime de abandono e maus-tratos contra animais domésticos**. 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1401/1/Isabella%20Barros%20Soares%20de%20Souza%20-%20Artigo%20-.pdf>. Acesso em: 3.mai.2022.

TREVISOL, Elias. **Crime Ambiental contra a Fauna**: os maus-tratos aos animais. 2013. <https://egtrevisol.jusbrasil.com.br/artigos/306385699/crime-ambiental-contra-a-fauna-os-maus-tratos>. Acesso em: 3.mar.2022.

VEIGA, Edison. **A 'epidemia de abandono' dos animais de estimação na crise do coronavírus**. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53594179>. Acesso em: 12.mai.2022.

**ANEXO A: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO****TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Pelo presente instrumento que atende às exigências legais, o(a) senhor (a) Ana Paula Fernandes Marinho, após a leitura da Carta de Informação ao sujeito ciente dos procedimentos propostos, não restando quaisquer dúvidas a respeito do lido e do explicado, firma seu CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO de concordância quanto à realização da pesquisa. Fica claro que o(a) senhor(a), pode, a qualquer momento, retirar seu CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO e deixar de participar do estudo alvo da pesquisa e fica ciente que todo trabalho realizado torna-se informação confidencial, guardada por força do sigilo profissional.

Imperatriz(Ma), 24 de agosto de 2022

Ana Paula Fernandes Marinho

Assinatura do sujeito

## APÊNDICE A: ROTEIRO DE ENTREVISTA

### ROTEIRO DE ENTREVISTA

1. Quantos anos tem o abrigo em atividade?
2. Com qual frequência recebe pedidos de resgate de felinos, a resposta foi relatada?
3. Quais as principais características dos felinos que chegam no abrigo para ser acolhidos?
4. O abrigo tem parceria com algum órgão público, pessoa física ou clínica veterinária?
5. Com qual frequência ocorre doação dos felinos e quais os critérios exigidos para quem tem interesse em adotar?
6. Quais os principais desafios que enfrenta para manter o abrigo?
7. Na sua percepção o município de Imperatriz tem cumprido o que determina a legislação?